



Comité Económico e Social Europeu

**SÉTIMO ENCONTRO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
UNIÃO EUROPEIA – AMÉRICA LATINA**

SANTIAGO DO CHILE, 4, 5 E 6 DE DEZEMBRO DE 2012

DECLARAÇÃO FINAL

O Comité Económico e Social Europeu organizou o Sétimo Encontro da Sociedade Civil Organizada da União Europeia-América Latina em Santiago do Chile nos dias 4, 5 e 6 de dezembro de 2012.

Este encontro reuniu representantes das organizações da sociedade civil da União Europeia e da América Latina, incluindo as suas instâncias consultivas nacionais e regionais.

Os participantes agradecem o apoio do Serviço Europeu para a Ação Externa e da Comissão Europeia, bem como a hospitalidade do Senado da República do Chile, na organização deste encontro.

Os participantes deste Sétimo Encontro adotaram a seguinte declaração a apresentar à Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo, que terá lugar em 26 e 27 de janeiro em Santiago do Chile.

.....

1. Introdução

A presente declaração reafirma o compromisso dos participantes de contribuir para reforçar os laços políticos, económicos, sociais e culturais entre os dois continentes no âmbito da Associação Estratégica Birregional. O Sétimo Encontro ratificou as propostas de encontros anteriores sobre migração, ambiente, alterações climáticas, coesão social, recursos energéticos, trabalho digno e cooperação e examinou os seguintes temas: a economia social, os investimentos de qualidade social para o crescimento e o emprego, e ainda a proteção social das pessoas que se deslocam por razões profissionais entre a UE e a América Latina.

Os participantes exprimem a sua firme convicção de que, no novo contexto mundial caracterizado por uma crise económica e social que acarreta enormes desafios e pelos problemas ambientais provocados pelas alterações climáticas, a Associação Estratégica Birregional entre a União Europeia (UE) e a América Latina e Caraíbas (ALC) é mais do que nunca necessária para, com base nos valores partilhados pelas sociedades de ambas as regiões, solucionar os problemas que afetam ambas as sociedades.

Os participantes congratulam-se pelo facto de os delegados representantes das organizações latino-americanas da sociedade civil se terem reunido previamente, pela primeira vez na história destes Encontros da Sociedade Civil Organizada da União Europeia-América Latina, a fim de trocarem pontos de vista sobre os temas do evento.

Os participantes incumbem o presidente do Comité Económico e Social Europeu de transmitir a presente declaração à Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo da União Europeia e da América Latina e Caraíbas, que se realizará nos dias 26 e 27 de janeiro de 2013 em Santiago do Chile.

SOLICITAÇÕES À CIMEIRA

Os participantes

- 1. exprimem a sua satisfação pela criação da Fundação UE-ALC e exortam os chefes de Estado a promover para esta fundação um programa de trabalho que inclua uma forte componente de cooperação efetiva e real com as organizações da sociedade civil organizada de ambos os continentes;**
- 2. manifestam outrossim a sua esperança de que as negociações entre o Mercosul e a UE sejam coroadas de êxito, de acordo com as premissas anunciadas em conjunto em várias ocasiões pelo Fórum Consultivo Económico e Social (FCES) do Mercosul e pelo Comité Económico e Social Europeu (CESE);**
- 3. solicitam a participação efetiva e real da sociedade civil organizada nos acordos de associação da UE com o México e com o Chile, no Acordo Multilateral entre a Colômbia, o Peru e a UE e, eventualmente, entre o Mercosul e a UE e congratulam-se pelo facto de essa participação ter sido prevista no Acordo de Associação UE-América Central e no Acordo de Associação Económica entre a UE e o Cariforum. Essa participação deveria ser estruturada pela criação, como parte integrante dos acordos, de um comité consultivo misto composto por organismos representativos das sociedades civis organizadas de ambas as partes;**
- 4. acolhem favoravelmente a Estratégia UE-Caraíbas, recentemente adotada, e o seu objetivo de reforçar a interação regional para facilitar o progresso social e o desenvolvimento a longo prazo nas Caraíbas;**
- 5. solicitam, à semelhança do que fez o Parlamento Europeu, que a reorientação da política de cooperação para o desenvolvimento da UE para a América Latina não exclua dos seus beneficiários o Equador, a Colômbia e o Peru e que a cooperação com os países classificados como «de rendimento médio» passe a concentrar-se em programas setoriais e temáticos, mantendo os benefícios do SPG+;**

- 6. recomendam que se promova uma política de intercâmbio dos investimentos na inovação (I+D+I) baseada no desenvolvimento sustentável dos países em que esses investimentos são realizados, no respeito dos princípios e dos direitos fundamentais no trabalho da OIT e nos princípios da OCDE, na promoção e na defesa dos direitos dos consumidores e dos utilizadores, assim como numa maior igualdade social;**
- 7. solicitam que a Associação Estratégica UE-América Latina seja um modelo de referência assente em trocas económicas reciprocamente benéficas, no respeito dos direitos humanos, nas normas sociais e ambientais e na participação democrática;**
- 8. consideram que, para a promoção dos investimentos, os governos devem ter presentes as seguintes necessidades a fim de promover o desenvolvimento sustentável:**
 - (i) criação de condições propícias para os investimentos, com segurança jurídica, qualidade social e proteção do meio ambiente;**
 - (ii) acesso a uma educação formal pública e de qualidade e à formação profissional;**
 - (iii) acesso equitativo a sistemas de saúde e de proteção social;**
 - (iv) fomento do emprego dos jovens, das mulheres e das pessoas com deficiência, no quadro da Agenda do Trabalho Digno da OIT;**
 - (v) promoção das cooperativas e de outras formas de economia social;**
 - (vi) utilização mais reduzida de recursos naturais limitados e diversificação da matriz energética com fontes de energias renováveis;**
 - (vii) promoção da indústria e do comércio a nível nacional e regional;**
 - (viii) cumprimento da Convenção n.º 169 da OIT no que respeita ao uso dos recursos naturais nas zonas indígenas;**
 - (ix) desenvolvimento da Agenda do Trabalho Digno;**
 - (x) fomento dos investimentos baseados em critérios éticos que respeitem o enquadramento jurídico do país destinatário;**
 - (xi) promoção do acesso à terra para os trabalhadores agrícolas;**
 - (xii) promoção da segurança e da qualidade dos produtos e dos serviços;**
- 9. apelam a um maior reconhecimento e promoção da economia social, conhecida em certos países como a economia solidária:**
 - solicitam que as empresas da economia social tenham acesso aos programas de I&D e de cooperação para o desenvolvimento para a América Latina em pé de igualdade com outros beneficiários;**
 - pedem à Cimeira que, em momentos de crise mundial como o que se está a atravessar, fomente as relações empresariais e comerciais entre a economia social e solidária da UE e a da América Latina;**
 - solicitam que os acordos comerciais, os acordos multilaterais ou os acordos de associação vigentes ou futuros entre a UE e países ou regiões da América Latina promovam o desenvolvimento e das microempresas e das pequenas e médias empresas, das cooperativas, das organizações sem fins lucrativos e da economia**

- social em geral;
- solicitam que se crie o quadro jurídico necessário ao desenvolvimento da economia social;
10. solicitam à Cimeira que os diferentes acordos entre a UE e a ALC, já negociados ou em negociação, incluam um capítulo sobre os direitos à segurança social associados à mobilidade e ao respeito dos direitos humanos, sociais e laborais;
 11. instam a União Europeia a aprovar a proposta da Comissão Europeia de realizar acordos em matéria de segurança social entre a UE no seu todo e os países e os processos de integração regional da ALC;
 12. exortam a Cimeira a assumir o compromisso de concluir um acordo-quadro em matéria de segurança social entre a UE e a ALC, semelhante ao atualmente em vigor na Comunidade Ibero-Americana e aos que existem no Mercosul, na Comunidade Andina e na União Europeia, e apoia a proposta do Governo chileno à Cimeira neste sentido;
 13. recomendam que o referido acordo proteja os direitos à pensão dos trabalhadores migrantes, a portabilidade das pensões, a igualdade de tratamento com os trabalhadores nacionais e a contabilização dos períodos de quotização trabalhados em diferentes países; solicitam ainda que o acordo suprima a dupla quotização social nos países de origem e de destino a que estão sujeitas as empresas de países que não firmaram acordos bilaterais;
 14. solicitam à Cimeira que os Estados incentivem a ratificação da Convenção das Nações Unidas de 12 de dezembro de 1990 relativa aos direitos dos migrantes e das respetivas famílias e ao reconhecimento dos direitos dos povos indígenas;
 15. consideram que a Cimeira deveria expressar o seu apoio e o seu reconhecimento às organizações da sociedade civil, cuja participação é crucial para tornar mais abertas e transparentes as relações birregionais, assim como para estimular os processos de integração regional.

CONSIDERAÇÕES PARA DEBATE

Economia social

Os participantes

- 1.1 entendem que a economia social pode contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a coesão económica e social, promover o setor produtivo e a distribuição das receitas, favorecer o emprego e fomentar a igualdade de oportunidades;
- 1.2 sublinham que as empresas da economia social são uma parte integrante da sociedade civil que merece o devido reconhecimento jurídico;
- 1.3 consideram que a economia social não deveria ser vista como um elemento integrante do sistema económico;
- 1.4 entendem que seria necessário sistematizar a informação sobre este setor para lhe dar maior projeção social, e exortam as organizações da economia social da América Latina e da UE a disponibilizar dados estatísticos homogêneos e fiáveis;
- 1.5 observam que uma das tarefas pendentes da economia social deveria ser a obtenção de reconhecimento institucional, bem como acordos e alianças com os poderes públicos baseados no respeito mútuo e na independência e que assegurem a sua independência em relação ao poder político;
- 1.6 entendem que é necessário separar claramente o conceito de economia social do fenómeno de «externalização» do trabalho, que, por vezes, é exercida de forma imprópria sob a denominação de cooperativas;
- 1.7 exortam a que se favoreça a economia social como meio eficaz de transformar a economia informal em economia formal e aumentar a transparência;
- 1.8 salientam que o ano de 2012 foi proclamado pelas Nações Unidas Ano Internacional das Cooperativas.

Desenvolvimento sustentável com investimentos de qualidade social e ambiental

Os participantes

- 1.9 consideram que prosseguir com o atual modelo de crescimento não será compatível com o objetivo de desenvolvimento sustentável se não forem adotadas as medidas adequadas;

- 1.10 consideram que tais investimentos são um instrumento importante para promover o desenvolvimento sustentável e contribuir, sem perda de valor económico, para cobrir necessidades sociais, aumentar o bem-estar, a coesão social e o trabalho digno e, simultaneamente, proteger o meio ambiente;
- 1.11 entendem que são necessários investimentos para fomentar as infraestruturas e a inovação tecnológica, a produção ecológica, a eficiência energética, a renovação dos edifícios, as cidades sustentáveis e as redes de transportes, bem como para conservar as florestas e as zonas naturais de particular valor ecológico. Cabe apoiar estes novos domínios de desenvolvimento social e ambiental, nomeadamente através de políticas fiscais apropriadas e de normas em matéria de contratação pública que favoreçam o meio ambiente e atendam às necessidades sociais;
- 1.12 apelam aos governos para que, ao promover os investimentos, tenham em conta que para facilitar o desenvolvimento sustentável é necessário o seguinte:
- (i) educação formal e formação profissional, bem como programas que combinem a formação e estágios em empresas para adquirir experiência profissional, essenciais para o desenvolvimento de qualquer país;
 - (ii) acesso equitativo a sistemas de saúde e de proteção social;
 - (iii) reforço dos mecanismos de proteção social, como por exemplo, as pensões de reforma, os subsídios de desemprego e a assistência a pessoas com deficiência;
 - (iv) fomento do emprego dos jovens, das mulheres e das pessoas com deficiência;
 - (v) promoção das cooperativas e outras formas de economia social;
 - (vi) utilização reduzida dos recursos naturais limitados e diversificação da matriz energética com fontes de energia renováveis;
- 1.13 entendem que os investimentos referidos contribuem, designadamente, de quatro formas: a) protegem toda a população ou setores importantes da população; b) criam inúmeros postos de trabalho dignos; c) são «estabilizadores económicos» eficazes, especialmente em períodos de crise; d) são essenciais para um desenvolvimento sustentável;
- 1.14 creem que os investimentos se devem realizar num ambiente empresarial sólido e no âmbito de um quadro legislativo de molde a assegurar às empresas e aos investidores a segurança jurídica de que necessitam para pôr em prática um modelo de desenvolvimento sustentável. As mesmas condições são aplicáveis para atrair investimento direto estrangeiro;
- 1.15 destacam que a gestão da responsabilidade social das empresas, que abrange todas as iniciativas que as empresas realizam voluntariamente para além das suas obrigações legais, deve ter em conta as preocupações sociais e ambientais dos diferentes grupos de interesses;

- 1.16 entendem que a procura de rentabilidade deve ser complementada por um compromisso a favor do desenvolvimento económico e social dos países beneficiários, com estímulos destes para um maior reinvestimento dos lucros;
- 1.17 consideram que o referido compromisso terá de assentar em princípios já consagrados internacionalmente, como a Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, as orientações da OCDE e o sistema de proteção dos direitos humanos das Nações Unidas;
- 1.18 consideram que a economia social contribui para fomentar a produção e a generalização de novas tecnologias, bem como para a proteção do meio ambiente. Neste sentido, cumpre reforçar a utilização das tecnologias da informação e da comunicação e das fontes de energia respeitadoras do ambiente, para além de diversificar o cabaz energético com fontes renováveis não convencionais tendo em vista a transição para uma economia sustentável;

2. **Mecanismos de proteção social nas relações entre a UE e a América Latina**

Os participantes

- 2.1 observam que a globalização influencia de modo significativo os movimentos migratórios. Na UE, estimam-se em 20 milhões os imigrantes devidamente reconhecidos e que os fluxos entre os países do sul estão a aumentar de forma crescente;
- 2.2 consideram que a «dimensão externa» da coordenação em matéria de segurança social é, cada vez mais, importante no que diz respeito: i) aos direitos de pensão dos trabalhadores migrantes, de e para a UE; ii) à portabilidade das pensões; iii) à igualdade de tratamento em relação aos trabalhadores nacionais; iv) à contabilização dos períodos de contribuições em vários países; v) às duplas contribuições sociais nos países de origem e de destino a que estão sujeitas as empresas provenientes de países que não celebraram acordos bilaterais;
- 2.3 fazem notar que os imigrantes e as empresas oriundos de países terceiros (que consideram, regra geral, a UE como uma entidade única) se veem confrontados, na prática, com sistemas de segurança social diferentes em cada país, o que complica o seu estabelecimento e as deslocações na UE, bem como a saída do território;
- 2.4 assinalam que a UE adotou uma série de medidas e de acordos para coordenar os regimes de segurança social dos cidadãos de países terceiros que se deslocam na UE: i) acordos de associação e/ou de estabilização entre a UE e países terceiros; ii) acordos bilaterais entre países da UE e países terceiros; iii) acordos multilaterais como a Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, etc. Apoiam, todavia, como melhor opção, a proposta da Comissão Europeia de celebrar acordos de segurança social da própria UE com um país ou um conjunto de países;

- 2.5 salientam que o objetivo da UE é, por um lado, assegurar que os trabalhadores e as empresas de países terceiros beneficiem das mesmas condições de mobilidade que os trabalhadores e as empresas da UE, em moldes diferentes dos atuais e, por outro, lograr a reciprocidade para os trabalhadores e as empresas europeias que se deslocam para fora do território da UE.
-